

Revogado pela Resolução nº 95/2000

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**RESOLUÇÃO Nº 71 DE 28 DE MAIO DE 1997**

Altera dispositivos do Regulamento Geral do Plano de Saúde do Superior Tribunal Militar.

O Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa realizada em 21 de maio de 1997, na apreciação do Expediente Administrativo nº 014/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os artigos 17 e 20 do Regulamento Geral do Plano de Saúde do Superior Tribunal Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 15 de dezembro de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 17 - .....**

**§ 1º - No fornecimento de Guias de Encaminhamento para os serviços e procedimentos, previstos no "caput" deste artigo, não haverá a necessidade de prévia autorização, por períodos até trinta dias, para a realização dos exames especializados com valor até R\$300,00 (trezentos reais), obedecidas as competências para emissões das referidas guias, estabelecidas no artigo 20."**

**"Art. 20 - No caso das cirurgias programadas, das internações hospitalares e dos serviços e procedimentos relacionados no art. 17, as autorizações de emissão de Guia obedecerão aos seguintes procedimentos:**

**I - até R\$ 300,00 (trezentos reais) - compete ao Chefe da Seção do Serviço Social do STM assinar a Guia de Encaminhamento, nos casos relacionados com beneficiários do STM e das Auditorias sediadas no Distrito Federal, e, nas demais Auditorias, ao Chefe da Seção de Administração;**

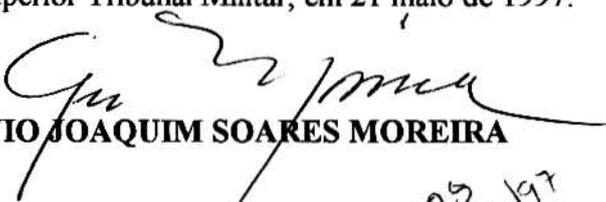
**II - acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 600,00 (seiscentos reais) - compete ao Diretor de Administração do STM assinar a Guia de Encaminhamento após a informação a cargo dos responsáveis pelos Órgãos constantes do item I com o respectivo parecer do médico perito;**

**III - acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais) - compete ao Diretor-Geral do STM assinar a Guia de Encaminhamento, ouvidos previamente o Diretor de Administração e o Secretário de Planejamento e Controle do STM, tendo em consideração, ainda, o parecer do médico perito."**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar, em 21 maio de 1997.

  
Gen Ex ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA

BYM 025  
de 30/5/97